



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 749/2001 DE: 25/05/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

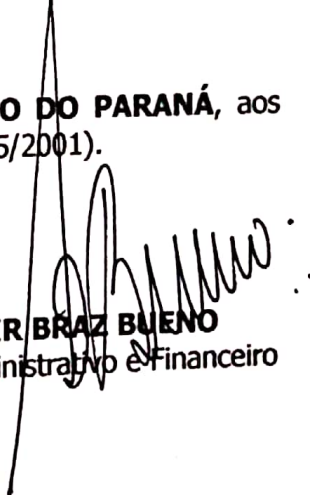
Art. 1.º) – CONCEDER à pedido, **Licença Especial**, a servidora pública municipal **MARLENE DE OLIVEIRA CRUZ**, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/06/2001 à 12/09/2001, de acordo com o art. 92 da Lei n.º 044/93 .

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e um .(25/05/2001).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal


VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

Sementes

Maria Dilce

"Saiu um Semeador a Semear" Mt 13,4
SEMENTES são lançadas a todo momento em nossas vidas, quer boas, quer ruins. Dentro do matrimônio todos sabemos, que por mais técnicas de diálogo que o casal tenha e por mais rentes, únicas, pois irrepitíveis. Há momentos em que as forças humanas serão muito limitadas e fracas para vencerem os obstáculos. UMA FORÇA MAIOR - A FÉ, A ORAÇÃO e os SACRAMENTOS se tornam imprescindíveis: CRISTO tem que fazer companhia aos esposos cristãos.
Não nos esqueçamos de que os filhos aprendem mais pelos olhos e não tanto pelos ouvidos, pois poderá acontecer que o que "entre por um ouvido, pode sair pelo outro". O exemplo dos pais, os filhos concluem na prática que, religião por exemplo, não é ritual, mas VIDA vivida pelos pais. As dificuldades, os filhos, e quando não vão bem na escola, quando apelam para as drogas, se revoltam contra todos e contra tudo, os pais não sabem as causas. Soluções egoístas, cómodas, não são soluções cristãs nos desentendimentos do casal, pois quem sofre, são os filhos que não pediram para nascer. Os pais são os orientadores dos filhos, questionando-os sobre as questões políticas, as violências, as drogas, sexo etc. Há caro leitor, na família a preocupação com a formação crítica da consciência dos filhos? Há preocupação com os critérios cristãos dos filhos? EVANGELHO? - Cabe aos pais e não a escola, a educação dos filhos. Na escola eles agem com "produtos" do lar. "EDUCAR COM AMOR" se esta norma falhar, falharão todas as outras, pois mesmo o bebê no ventre materno, registra no inconsciente tudo o que acontece com a mãe. Mais tarde, a criança gravou. Os filhos se espelham nos pais. Perguntou-se uma vez a um psiquiatra uma mãe: qual a coisa mais importante para ela educar os filhos; ele respondeu: "seja mãe", só isso. Ao pai, dava o mesmo conselho: "seja pai", só isso". Outra vez, um padre contou o seguinte: O pai, um espanhol ultra sério, nunca tirava o chapéu para ninguém; mas quando REZAVA, tirava o chapéu. O moleque, seu filho pensava: "puxa... Deus deve ser mesmo muito importante, pois meu pai até tiro o chapéu quando fala com Ele". Um outro filho vendo a mãe falar com Deus de chinelo nos pés, enxugando as mãos no avental, concluiu: "Deus deve ser muito simples "muito bacana", pois minha mãe fala com Ele de chinelo e enxugando as mãos no avental". Conta-se que um rei levanta a mão e mostra mãezinha seu anel real. Com sua característica simplicidade, a mãe mostra-lhe sorrindo, a sua mão esquerda e apontando-lhe a surrada aliança do casamento de muitas décadas, e diz-lhe oh, meu rei, se não fosse esta aliança, você não teria sido rei.

SEGUROS RESIDENCIAIS AMPLIAM SERVIÇOS E FORNECEM ATÉ LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

O mercado de seguros tem mudado seu perfil rapidamente. Hoje, há uma tendência de as seguradoras acoplarem cada vez mais pequenos serviços às tradicionais coberturas. Segundo dados da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, as companhias que continuarem restritas às grandes coberturas e não oferecerem novos serviços estarão com os dias contados.

Esses pequenos serviços referem-se a locação de eletrodomésticos, transporte escolar e até faxineira. Ainda de acordo com a SUSEP, essa é uma tendência de mercado em todas as áreas de seguro e foi iniciada no período de estabilidade econômica pós-real, quando o preço deixou de ser o único fator competidor e as empresas tiveram de oferecer serviços melhores.

Entre as novas facilidades, oferecidas no residência está a de transporte escolar, que garante a condução de crianças e adolescentes menores de 14 anos até a escola, caso a família esteja impossibilitada de permanecer em casa em consequência de algum sinistro.

A locação de eletrodomésticos básicos, como fogão, freezer ou geladeira, caso sejam danificados em consequência de algum evento previsto na apólice, também pode ser solicitada pelo segurado. Com o novo pacote de produtos, é possível da solicitar ainda serviços de eletricista e ressarcimento, até o limite contratado, das despesas com restaurante e lavanderia, caso haja uma impossibilidade temporária de uso da cozinha ou da área de serviço. O segurado tem também direito a acompanhante em caso de hospitalização em algum lugar a mais de 100 km distância de sua residência.

Além dos novos serviços, o segurado continua contando com os já existentes: chaveiro 24 horas (perda das chaves); faxineira extra (se a dona da casa tiver de ser hospitalizada em função de um acidente pessoal na residência); serviço de ambulância (socorro se houver algum evento que afete fisi-

CONVERSA SÉRIA...

TRABALHO DE BASE
A Escola Estadual Antonio Manoel de Mello realizará nos dias 28 e 29 de junho a VI ACEC - Amostra Cultural e Científica. Numa atitude corajosa a escola buscou trabalhar com os alunos de 8ª série um dos maiores problemas que atinge, hoje, a humanidade, especialmente os jovens.

Com essa preocupação os professores e alunos estão desenvolvendo um trabalho que envolve pesquisa bibliográfica, entrevistas, palestras, visitas a centro de recuperação de dependentes químicos, confecções de materiais e debates.

Com esse trabalho espera-se estar contribuindo no sentido de prevenir os estudantes e, por extensão, a comunidade sobre o abuso das drogas. Espera-se, também, sensibilizar os poderes constituídos para uma ação conjunta e perene minimizar o problema em nosso município.

Ressaltamos que este trabalho é prioritariamente de prevenção, isto é, oferecer uma oportunidade para que o jovem estudante possa desenvolver sua auto estima, valorizar sua vida e ser capaz de dizer "NÃO" às drogas.

Nesta oportunidade, em nome da Escola, convidamos toda comunidade ibaitense, especialmente as escolas de nosso município e dos municípios vizinhos, para prestigiarem este evento.



Bom dia

Martha Elizabeth Costa

Caixa Postal: 144

DEUS CRIADOR

Não é novidade encontrar pessoas que não aceitam um Criador do céu e da terra, que governa tudo, que intervém e interage com as criaturas. Modernamente, tenta-se negar a existência de Deus, dizendo que Deus não pode ser visto, sentido, tocado, medido e, por isso, sua existência seria cientificamente questionável. Para esses, a alternativa é partir do princípio de que a vida é uma lei da natureza que ela própria gerencia e propaga.

Este cientificismo, entretanto, tão pronto a ignorar o Criador, já esbarra numa simples pergunta: Conhecemos, ao menos, o ser humano? Este mesmo ser pode ser medido, examinado, analisado? Conhecemos os seus limites, seu poder, sua força, suas capacidades?

Sabemos como funciona, de onde lhe vem os anseios, os sonhos, os ideais, sua poesia? Conhecemos e sabemos prever a intensidade de seus ódios, amores, angústias e temores? Podemos demonstrar sua origem e seu destino? A verdade é que o ser humano, tão pesquisado e examinado, é descrito tão contraditoriamente, que a gente se pergunta: O que podemos provar cientificamente sobre ele? Ele parece estar acima e além das explicações científicas que ele próprio tenta produzir a respeito de si mesmo, assim como Deus, que, estando acima e além da física ciência, nem por isso deixa de ser o nosso Criador.

Independente do que pensam e ensinam os outros, vale para nós, e isto nos basta, o que nos propõe as Sagradas Escrituras: "No começo Deus criou..." (Gênesis 1.1) e depois continuou e continua criando até hoje. Eu, em todo caso, vou continuar confessando: "Creio em Deus Pai, Todo-poderoso, Criador do céu e da terra." E você? Tem alguma dúvida???

Ibaiti tem Igreja da Graça de Deus (Miss. RR Soares)

Curas, libertação, milagres, são assim as reuniões: quartas, sextas e domingos às 20:00 hs



Participem!

Rua Ver. Humberto 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 745/2001 DE: 25/05/2001.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE
Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, ao servidor público municipal JOÃO CARLOS CUSTÓDIO MELO, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/06/2001 a 30/08/2001, de acordo com o art. 92, parágrafo único da Lei Municipal de n.º 044/03 de: 16/07/93.
Art. 2.º) - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e um (25/ 05/ 2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 746/2001 DE: 25/05/2001.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE
Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, ao servidor público municipal PEDRO BARBOSA MENDES, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/06/2001 a 30/08/2001, de acordo com o art. 92, parágrafo único da Lei Municipal de n.º 044/03 de: 16/07/93.
Art. 2.º) - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e um (25/ 05/ 2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 747/2001 DE: 25/05/2001.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE
Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal MARISA IZABEL DA LUZ PINTO, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/06/2001 a 12/09/2001, de acordo com o art. 92 da Lei n.º 044/93.
Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e um (25/ 05/ 2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 748/2001 DE: 25/05/2001.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE
Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal CLEVENICE NUNES PEREIRA, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/06/2001 a 12/09/2001, de acordo com o art. 92 da Lei n.º 044/93.
Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e um (25/ 05/ 2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 749/2001 DE: 25/05/2001.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE
Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal MARLENE DE OLIVEIRA CRUZ, cargo de servente escolar, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/06/2001 a 12/09/2001, de acordo com o art. 92 da Lei n.º 044/93.
Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e um (25/ 05/ 2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 750/2001 DE: 30/05/2001
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE
Art. 1.º) - CONCEDER, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal MARINICE DIMAS COSTA, no cargo efetivo de Professora - Classe 04-M - Ref. 3, portadora do RG nº 05.054.545-SSP-PR, e CPF/MF nº 372.753.729-91, por contar com mais de (25) vinte e cinco anos de serviço, nos termos dos artigos 34, inciso II, do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº 193/98 de 24/09/98), artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, antes da Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/98, e artigo 3º da mesma E.C. nº 20/98, com Proventos Integrais no valor de: R\$ 377,36 (trezentos e setenta e sete reais, trinta e seis centavos), acrescidos do percentual de (25%) vinte e cinco por cento de Adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 94,34, totalizando o valor de R\$ 471,70 de proventos mensais.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos trinta dias do mês de Maio, do ano de dois mil e um (30/05/2001).

ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA N.º 751/2001 DE: 30/05/2001
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE